



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 104/2015

PROCESSO N.º 117/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 28.07.2015 às 10h30min.

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiore Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de n.º: 3519 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Protocolo n.º: 14858/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28 de julho de 2015 às 10h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação justifica-se pela necessidade de implantar um controle automatizado á apuração do índice de participação dos municípios no serviço de arrecadação do imposto sobre operações relativas á circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, visando o incremento do valor adicionado do município de maneira pratica, objetiva e eficaz de tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - DA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

3.3 As licitantes interessadas em participar da presente licitação **deverão realizar visita técnica** até o último dia que antecede a data da sessão de processamento do pregão, para isto, deverá ser agendando com antecedência no setor de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PELO TELEFONE: 015-3376-9669 a fim de receber os esclarecimentos necessários quanto ao sistema à ser implantado e outras informações que se fizerem necessárias para poder formalizar de forma coerente sua proposta comercial;

3.3.1 Após a visita no departamento responsável, será emitido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. Considerado requisito **obrigatório** à participação, o documento deverá ser anexado no envelope da proposta comercial de licitação e a não apresentação acarretará as penas da desclassificação.

3.3.2 Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite;

3.3.3 - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

3.3.4 - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

3.3.5- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.3.6 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2015 PROCESSO Nº. 117/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2015 PROCESSO Nº. 117/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa do serviço, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**;

6.1.2 - Preços unitários e totais líquidos, fixos e irreeajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregue na forma da cláusula IX deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da prestação do serviço das propostas;

6.1.4 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2. – Prova de regularidade em relação aos Tributos e Contribuições Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.3. – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Relação com o nome dos funcionários da proponente que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto licitado, acompanhada dos currículos, diplomas ou certificados ou declaração ou registro ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a graduação da equipe técnica.

7.1.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, para os quais já tenha o licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório, em consonância com o disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.2.1 O objetivo deste pregão é a contratação de empresa que já possua todas as ferramentas disponíveis e desenvolvidas, aptas a serem utilizadas pela Administração Pública, que exijam a menor intervenção possível da empresa licitante para atender às suas necessidades, razões pelas quais se justifica a exigência de experiência anterior em todas as áreas.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (Anexo IX).

7.1.5.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. 7.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.3.6; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço DO ITEM**.

8.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço UNITÁRIO**.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 **DA AVALIAÇÃO**: Anterior a homologação do certame, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Itapetininga, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do Sistema, conforme descrito nos requisitos funcionais do sistema à ser contratado;

9.8.1. A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada no Paço Municipal de Itapetininga, logo após este certame, sendo agendada a demonstração prática do sistema pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Itapetininga;

9.8.2. Caso o sistema apresentado não atenda a todas as funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu sistema, e assim sucessivamente;

9.8.3. Para a demonstração da funcionalidade do sistema deverá ser efetuada a instalação no servidor e a demonstração em uma máquina alocada na rede de computadores da prefeitura, conforme indicação pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

9.8.4. A demonstração prática do sistema e suas respectivas funcionalidades deverá ser atender todas as exigências necessárias pela comissão técnica da Prefeitura do Município de Itapetininga, para demonstração de atendimento ao termo de referência. Ao final a comissão emitirá relatório com dando a aceitabilidade ou não do software apresentado;

9.8.5 Na demonstração prática, deverá ser demonstrada os itens de forma clara e objetiva tendo como critério atende ou não atende, conforme estabelecido no Item **V – REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE)**, deste Termo de Referência;

9.8.6. Os dados (arquivos) necessários para demonstração do software de apuração do Valor Adicionado Fiscal dos municípios, CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO, ARQUIVO DE VALOR ADICIONADO FISCAL DEFINITIVO, GIA/ICMS (formato “.mdb” e “.prf”), PGDAS-D, DEFIS, ARQUIVOS XML DE NOTAS FISCAIS DE VENDA, ARQUIVOS XML DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO, serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.

9.9 Se o software apresentado não foi aceito, a licitante será desclassificada, procedendo-se conforme o previsto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, em que o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Administração e Finanças dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie a instalação do Software, devendo a Contratada efetuar os serviços no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho**, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito pela Secretaria, a fim de evitar a penalização da empresa contratada.

10.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1.2 - O prazo da prestação do serviço indicado no item 10.1. poderá ser prorrogado de acordo, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

10.2 - Os serviços a serem prestados serão definidos pela Secretaria, junto ao detentor do Contrato, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os serviços serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

10.2.1- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a substituí-los em **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10.4 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

10.5 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.6 – Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade do serviço será designado um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em caso de não corresponder às exigências mencionadas no anexo I deste Edital, o serviço será rejeitado, ficando a Empresa vencedora sujeita a substituí-lo **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pelo responsável técnico nomeado para tal função**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 - Os serviços que serão entregues pelas Empresas vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital e em sua proposta. Caso algum serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula XI deste Edital. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.8 – Estando os serviços em conformidade com o solicitado, será emitido pelo funcionário responsável o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.9. – Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

11.2 - Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos nos itens 10.3 e 11.3.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data da prestação do serviço efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 12.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota nº.: 191 – Data 18/05/2015

Ficha nº.: 62,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 04 Administração;

Sub Função: 122 Administração Geral;

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral.;

Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de manutenção;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 01 – Tesouro.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital.

11.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 13.3.2.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.1 alíneas a, a.1, a.2 e b deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 deste edital.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Gabinete, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

14.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

15.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naquelas previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

16.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

16.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição e modelo do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Anexo XI – Termo de ciência e Notificação

16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9552, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Itapetininga, 02 de julho de 2015.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO DE Nº999 DE 14/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Item	Quant.	Unid	Descrição	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	01	SV.	SOFTWARE – CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	R\$90.300,00
TOTAL:				R\$90.300,00

TERMO DE REFERENCIA

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por escopo a Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Computador, sob a forma de licença de uso para área de fiscalização e apuração do valor adicionado fiscal, que serve de base para o cálculo do repasse do ICMS ao Município de Itapetininga, englobando: implantação, treinamento, conversão dos dados, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapetininga, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

- a) Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- c) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;
- d) Fornecer os equipamentos, infraestrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;
- b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- e) No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter o sistema pelo prazo de 3 meses disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Caberá a contratada a instalação do banco de dados, aplicação e configurações necessárias, bem como o monitoramento do banco de dados para sua perfeita operacionalidade.

IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Tecnologia do sistema:

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá ser do tipo relacional com suporte a Linguagem Estruturada de Consulta (SQL), livre de licença (freeware), multiplataforma, código aberto (open source), não sendo aceito limitações de hardware e/ou capacidade física de dados, e nem ter suas funcionalidades limitadas em relação a versões do mesmo desenvolvedor.

O sistema deverá manter a integridade referencial entre as tabelas que compõem a base de dados em nível do SGBD;

Garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados;

Ser inteiramente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a total integridade do banco de dados, em caso de quedas de energia e falhas de software/hardware.

2. Aspectos técnicos do sistema:

O sistema deverá possibilitar aos servidores públicos usuários a troca de sua senha pessoal;

Gerenciar as políticas de acesso individualizadas por servidor público e/ou grupo de servidores públicos que utilizarão o sistema;

Possibilitar o controle automatizado e parametrizável do prazo de expiração para troca de senhas;

Possibilitar o controle automatizado de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o sistema;

O Sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos que utilizarão o sistema, através de auditoria dos registros do log (dados);

Os relatórios gerados pelo sistema devem ser visualizados em tela, antes dos mesmos serem impressos em dispositivos de impressão a laser, jato de tinta e matriciais, instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede.

3. Requisitos de Manutenção, Atualização, Suporte e Serviço técnico:

Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização tecnológica que garantam a implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento à modificação de legislação municipal, estadual ou federal, e suporte técnico do sistema, sem prejuízo das obrigações abaixo:

- Constatadas irregularidades no funcionamento do Sistema, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital;
- As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK on-line ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, à sanar eventuais dúvidas ou problemas;

Para atendimento dos servidores públicos usuários do sistema, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- O mínimo de 2(duas) linhas telefônicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir;

- A empresa deverá manter em suas dependências, pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte, sendo 5 (cinco) dias por semana 8 (oito) horas diária;

- A empresa deverá disponibilizar ferramenta para a abertura de chamados técnicos pelos órgãos da prefeitura com acompanhamento do tempo de atendimento pelo gestor do contrato.

4. Requisitos de Implantação, Treinamento, Migração de Dados e Interoperabilidade do Sistema.

a) Implantação

O Planejamento e a execução dos procedimentos pertinentes à implantação do sistema aqui proposto deverão estar de acordo com as regras de negócios estabelecidas por este termo de referência, devendo ser por etapas, considerando os seguintes procedimentos:

A implantação do Sistema não poderá ser superiores a 30 (trinta dias) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência;

Como parte integrante do processo de implantação, a contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema (funcionários da Prefeitura do Município de Itapetininga), proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização do sistema.

b) Treinamento:

A execução do treinamento será realizada concomitantemente com a Implantação, devendo ser direcionado aos servidores públicos que utilizarão o sistema, no total de 03 (três) servidores com duração de 10 (dez) horas;

O treinamento será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapetininga com a infraestrutura necessária.

c) Migração dos dados:

Caso a necessidade de migração de dados se faça necessária para o sistema aqui licitado, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a importação destas informações, o prazo inicia-se a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

d) Interoperabilidade do Sistema

A Empresa vencedora, caso haja a necessidade, executará a interoperabilidade com os sistemas que hoje operam na Prefeitura Municipal de Itapetininga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Requisitos do cronograma:

A empresa Contratada será corresponsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo fiscalizada e avaliada pela Contratante;

O cronograma de trabalho é parte integrante do planejamento e execução dos trabalhos necessários ao andamento do projeto, devendo atender os prazos e as sequencias lógicas de cada etapa (estribado aos requisitos técnicos constante neste termo de referência).

Esse cronograma é construído na seguinte sequência lógica de trabalho:

ETAPAS	MÊS											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Execução de migração dos bancos de dados conforme termo de referência.	X											
Execução da implantação de acordo com o Termo de Referência;	X											
Treinamento dos servidores, de acordo com o Termo Referênciã;	X											

6. Visita técnica:

As licitantes interessadas em participar da presente licitação **deverão realizar visita técnica** até o último dia que antecede a data da sessão de processamento do pregão, para isto, deverá ser agendando com antecedência no setor de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PELO TELEFONE: 015-3376-9669 a fim de receber os esclarecimentos necessários quanto ao sistema à ser implantado e outras informações que se fizerem necessárias para poder formalizar de forma coerente sua proposta comercial;

Após a visita no departamento responsável, será emitido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. Considerado requisito **obrigatório** à participação, o documento deverá ser anexado no envelope da proposta comercial de licitação e a não apresentação acarretará as penas da desclassificação.

7. Requisitos de comprovação da especificação do Sistema

Anterior a homologação do certame, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Itapetininga, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do Sistema, conforme descrito nos requisitos funcionais do sistema à ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada no Paço Municipal de Itapetininga, logo após este certame, sendo agendada a demonstração prática do sistema pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Itapetininga;

Caso o sistema apresentado não atenda a todas as funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu sistema, e assim sucessivamente;

Para a demonstração da funcionalidade do sistema deverá ser efetuada a instalação no servidor e a demonstração em uma máquina alocada na rede de computadores da prefeitura, conforme indicação pelo Departamento de Tecnologia da informação;

A demonstração prática do sistema e suas respectivas funcionalidades deverá ser atender todas as exigências necessárias pela comissão técnica da Prefeitura do Município de Itapetininga, para demonstração de atendimento ao termo de referência. Ao final a comissão emitirá relatório com dando a aceitabilidade ou não do software apresentado;

Na demonstração prática, deverá ser demonstrada os itens de forma clara e objetiva tendo como critério atende ou não atende, conforme estabelecido no Item **V – REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE)**, deste Termo de Referência;

Os dados (arquivos) necessários para demonstração do software de apuração do Valor Adicionado Fiscal dos municípios, CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO, ARQUIVO DE VALOR ADICIONADO FISCAL DEFINITIVO, GIA/ICMS (formato “.mdb” e “.prf”), PGDAS-D, DEFIS, ARQUIVOS XML DE NOTAS FISCAIS DE VENDA, ARQUIVOS XML DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO, serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.

8. Número aproximado de profissionais para treinamento

Nº ESTIMADO DE PROFISSIONAIS POR ÁREA	PROF.	HRS
SISTEMA DE APURAÇÃO DO V.A. DO MUNICÍPIO.	3	10

V. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA (ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE):

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL DOS MUNICÍPIOS.

- 1.1. O Sistema deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico “Windows” e utilizar Banco de Dados Relacional com licença livre.
- 1.2. O Sistema deverá ser executado em ambiente Operacional “Windows 98, Windows 2.000, Windows NT, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 ou Windows 8”.
- 1.3. O Sistema deverá ser instalado nos equipamentos da Prefeitura do Município de Itapetininga.
- 1.4. O Sistema deverá disponibilizar o banco de dados em rede para utilização dos dados por vários usuários simultaneamente.
- 1.5. O Sistema deverá apresentar rotinas de segurança através de senhas que garantam o acesso dos usuários as funções do sistema por níveis hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. O Sistema deverá receber as informações através de CDs, pen drives e/ou correio eletrônico, dentro das especificações técnicas definidas pela Prefeitura do Município de Itapetininga, através de Regulamento expedido pelo Executivo ou Órgão Competente.

1.7. O Sistema deverá possuir também um mecanismo para que o contribuinte transfira os Arquivos de Movimentação da GIA no formato “.mdb” e “.prf” e “Speed” através da Internet que possua as seguintes características:

1.7.1. O mecanismo de Upload deverá ser acessado por contribuintes e ou contadores através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

1.7.2. O site deverá solicitar o Login do contribuinte ou Responsável pela transmissão assim como Cadastro de novos usuários;

1.7.3. O site deverá carregar e consistir as informações contidas no arquivo e as vincular ao Usuário contribuinte e ou Usuário contador responsável cadastrado;

1.7.4. O Sistema deverá possuir uma função de Relacionamento com o Contribuinte, onde qualquer notícia divulgada pelo Setor de Fiscalização seja mostrada ao contribuinte no momento de sua conexão ao sistema;

1.7.5. O Sistema deverá fornecer aos contribuintes do ICMS do Município de Itapetininga, via internet a possibilidade de consulta aos movimentos / arquivos já transmitidos, possibilitando a impressão de segunda via de protocolo;

1.7.6. O Sistema deverá possuir mecanismo de criptografia visando proteger as informações confidenciais dos contribuintes do ICMS;

1.7.7. Por último o site deverá comprovar o recebimento do arquivo através da impressão de um protocolo de recebimento/entrega, constando a identificação do contribuinte, o período referente, a data e a hora da transação eletrônica e o endereço internet (IP) do computador do contribuinte.

1.8. O Sistema deverá efetuar as seguintes Importações:

1.8.1. Importar e processar as informações fornecidas pelas empresas do Município de Itapetininga enquadradas no REGIME RPA (normal) através de arquivo magnético/eletrônico de toda a movimentação contábil por Código Fiscal de Operação e Prestação (C.F.O.P.), atualizando automaticamente os dados do cadastro do contribuinte, realizando críticas e permitindo a inserção de códigos novos de C.F.O.P.;

1.8.2. Importar e processar as informações fornecidas pelas empresas do Município de Itapetininga, enquadradas no Regime Simples (PGDAS-D e DEFIS), através de arquivo magnético/eletrônico disponibilizado pela Receita Federal do Brasil de toda a movimentação contábil do exercício;

1.8.3. Importar e processar as informações do Valor Adicionado Fiscal Provisório e Definitivo, fornecidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através de arquivo magnético/eletrônico de toda a movimentação contábil do exercício;

1.8.4. Importar e processar as informações dos dados cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, independente do Regime;

1.8.5. Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, fornecido pelo Contribuinte através de arquivos XML;

1.8.6. Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, fornecido pelo Contribuinte Produtor Rural, através de arquivos XML;

1.8.7. Importar e processar as informações de Conhecimento de Transporte, fornecido pelo Contribuinte através de arquivos XML;

1.8.8. Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através de Arquivo Excel;

1.9. O Sistema deverá possibilitar as Seguintes Consultas parametrizadas:

1.9.1. No Cadastro de Contribuintes deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo relacionadas:

1.9.1.1. Razão Social;

1.9.1.2. C.N.P.J.;

1.9.1.3. Inscrição Estadual;

1.9.1.4. Regime;

1.9.1.5. C.N.A.E.;

1.9.1.6. Endereço;

1.9.1.7. Número;

1.9.1.8. Complemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.9.1.9. Bairro;
- 1.9.1.10. Município;
- 1.9.1.11. UF;
- 1.9.1.12. CEP;
- 1.9.1.13. Telefone;
- 1.9.1.14. E-mail;
- 1.9.1.15. CNPJ/CPF do Contato;
- 1.9.1.16. Nome do Contato;
- 1.9.1.17. Endereço de Correspondência;
- 1.9.1.18. CEP de Correspondência;
- 1.9.1.19. Município de Correspondência;
- 1.9.1.20. Nome Contato;
- 1.9.1.21. Status do Contribuinte;
- 1.9.1.22. Data de Abertura da Empresa;
- 1.9.1.23. Data de Cadastro;
- 1.9.1.24. Ano de Encerramento.

1.9.2. No Cadastro de Código Fiscal de Operação - C.F.O.P deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.2.1. Código;
- 1.9.2.2. Tipo;
- 1.9.2.3. Integrante do Cálculo;
- 1.9.2.4. Descrição.

1.9.3. No Cadastro de Contra-Partidas deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.3.1. Código C.F.O.P.;
- 1.9.3.2. Descrição C.F.O.P.;
- 1.9.3.3. Código C.F.O.P. Contra-Partida;
- 1.9.3.4. Descrição C.F.O.P. Contra-Partida.

1.9.4. No Cadastro de Valor Adicionado Fiscal do Estado deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.4.1. Exercícios;
- 1.9.4.2. Valor Adicionado Fiscal.

1.9.5. No Cadastro de Municípios deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.5.1. Código Estadual;
- 1.9.5.2. Código Federal;
- 1.9.5.3. Nome do Município;
- 1.9.5.4. UF.

1.9.6. No Cadastro de Grupo de C.N.A.E. deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.6.1. Grupo;
- 1.9.6.2. Descrição.

1.9.7. No Cadastro de C.N.A.E deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.7.1. Código C.N.A.E.;
- 1.9.7.2. Descrição do C.N.A.E.;
- 1.9.7.3. Grupo do C.N.A.E..

1.9.8. No Cadastro de Notificações Emitidas deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.8.1. Inscr. Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.9.8.2. Razão Social;
- 1.9.8.3. Data da Notificação;
- 1.9.8.4. Tipo da Notificação;
- 1.9.8.5. Número da Notificação.

1.9.9. No Cadastro de Conhecimento de Transporte eletrônico deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo:

- 1.9.9.1. Inscr. Est. Emitente;
- 1.9.9.2. Emitente;
- 1.9.9.3. Razão Social Emitente;
- 1.9.9.4. Endereço Emitente;
- 1.9.9.5. Número Emitente;
- 1.9.9.6. Complemento Emitente;
- 1.9.9.7. Bairro Emitente;
- 1.9.9.8. Cód. Município Emitente;
- 1.9.9.9. Município Emitente;
- 1.9.9.10. UF Emitente;
- 1.9.9.11. CEP Emitente;
- 1.9.9.12. CNPJ Destinatário;
- 1.9.9.13. Inscr. Est. Destinatário;
- 1.9.9.14. Razão Social Destinatário;
- 1.9.9.15. Endereço Destinatário;
- 1.9.9.16. Número Destinatário;
- 1.9.9.17. Complemento Destinatário;
- 1.9.9.18. Bairro Destinatário;
- 1.9.9.19. Cód. Município Destinatário;
- 1.9.9.20. Município Destinatário;
- 1.9.9.21. UF Destinatário;
- 1.9.9.22. CEP Destinatário;
- 1.9.9.23. CNPJ Remetente;
- 1.9.9.24. Inscr. Est. Remetente;
- 1.9.9.25. Razão Social Remetente;
- 1.9.9.26. Endereço Remetente;
- 1.9.9.27. Número Remetente;
- 1.9.9.28. Complemento Remetente;
- 1.9.9.29. Bairro Remetente;
- 1.9.9.30. Cód. Mun. Remetente;
- 1.9.9.31. Município Remetente;
- 1.9.9.32. UF Remetente;
- 1.9.9.33. CEP Remetente;
- 1.9.9.34. UF Remetente;
- 1.9.9.35. Cód CT;
- 1.9.9.36. C.F.O.P.;
- 1.9.9.37. Nat. Operação;
- 1.9.9.38. Forma Pgto;
- 1.9.9.39. Modelo;
- 1.9.9.40. Série;
- 1.9.9.41. Número CT;
- 1.9.9.42. Dt. Emissão;
- 1.9.9.43. Tipo Imp.;
- 1.9.9.44. Tipo Emiss.;
- 1.9.9.45. CDV;
- 1.9.9.46. Tipo Amb.;
- 1.9.9.47. Tipo CTE;
- 1.9.9.48. Proc. Em.;
- 1.9.9.49. Ver. Proc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.9.50.	C. Mun. Em.;
1.9.9.51.	Nome Mun. Em.;
1.9.9.52.	UF Em.;
1.9.9.53.	Modal;
1.9.9.54.	Tp. Serv.;
1.9.9.55.	Cod. Mun. Ini.;
1.9.9.56.	Nome Mun. Ini.;
1.9.9.57.	UF Ini.;
1.9.9.58.	Cod. Mun. Fim.;
1.9.9.59.	Nome Mun. Fim.;
1.9.9.60.	UF Fim.;
1.9.9.61.	Retira.;
1.9.9.62.	VI T. Prest.;
1.9.9.63.	V. Rec.;
1.9.9.64.	CST.;
1.9.9.65.	VI . Base Calc.;
1.9.9.66.	Al. I.C.M.S.;
1.9.9.67.	V. I.C.M.S.;
1.9.9.68.	Chave CTE.

1.9.10. No Cadastro de Notas Fiscais Importadas via XML deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.10.1.	Inscr. Est. Emitente;
1.9.10.2.	CNPJ Emitente;
1.9.10.3.	Razão Social Emitente;
1.9.10.4.	Endereço Emitente;
1.9.10.5.	Número Emitente;
1.9.10.6.	Complemento Emitente;
1.9.10.7.	Bairro Emitente;
1.9.10.8.	Cód. Município Emitente;
1.9.10.9.	Município Emitente;
1.9.10.10.	UF Emitente;
1.9.10.11.	CEP Emitente;
1.9.10.12.	CNPJ Destinatário;
1.9.10.13.	Inscr. Est. Destinatário;
1.9.10.14.	Razão Social Destinatário;
1.9.10.15.	Endereço Destinatário;
1.9.10.16.	Número Destinatário;
1.9.10.17.	Complemento Destinatário;
1.9.10.18.	Bairro Destinatário;
1.9.10.19.	Cód. Município Destinatário;
1.9.10.20.	Município Destinatário;
1.9.10.21.	UF Destinatário;
1.9.10.22.	CEP Destinatário;
1.9.10.23.	CNPJ Transp.;
1.9.10.24.	Inscr. Est. Transp.;
1.9.10.25.	Nome Transp.;
1.9.10.26.	End. Transp.;
1.9.10.27.	Município Transp.;
1.9.10.28.	UF Transp.;
1.9.10.29.	Cod. UF;
1.9.10.30.	Cod. NF;
1.9.10.31.	Nat. OP.;
1.9.10.32.	Ind. Pag.;
1.9.10.33.	Modelo;
1.9.10.34.	Série;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.10.35.	Nr. NF;
1.9.10.36.	Dt. Em.;
1.9.10.37.	Dt. Sai/Ent;
1.9.10.38.	Tp. NF;
1.9.10.39.	Cod. Mun FG;
1.9.10.40.	Tp Imp.;
1.9.10.41.	Tp Emis.;
1.9.10.42.	CDV;
1.9.10.43.	Tp. Amb.;
1.9.10.44.	Fin. NFE;
1.9.10.45.	Proc. Em.;
1.9.10.46.	Ver. Proc.;
1.9.10.47.	VI. BC;
1.9.10.48.	VL ICMS;
1.9.10.49.	VI. BC. St.;
1.9.10.50.	VI. ST;
1.9.10.51.	VI Prod.;
1.9.10.52.	VI. Frete;
1.9.10.53.	VI Seg;
1.9.10.54.	VI. Desc.;
1.9.10.55.	VI.II.;
1.9.10.56.	VI. IPI;
1.9.10.57.	VI. PIS;
1.9.10.58.	VI. COFINS;
1.9.10.59.	VI. OUTRO;
1.9.10.60.	VI. NF;
1.9.10.61.	Mod. Frete;
1.9.10.62.	Qtd. Vol.;
1.9.10.63.	Esp.;
1.9.10.64.	Marca;
1.9.10.65.	N. Vol.;
1.9.10.66.	Peso L.;
1.9.10.67.	Peso B.;
1.9.10.68.	Nt Fat.;
1.9.10.69.	VI. Orig.;
1.9.10.70.	VI Liq.;
1.9.10.71.	Nr. Dup.;
1.9.10.72.	Dt. Venc.;
1.9.10.73.	VI. Dup.;
1.9.10.74.	Cod. NF;
1.9.10.75.	Nr. Item;
1.9.10.76.	C. Prod.;
1.9.10.77.	CEAN;
1.9.10.78.	Descr. Prod.;
1.9.10.79.	NCM;
1.9.10.80.	C.F.O.P.;
1.9.10.81.	Un. Com.;
1.9.10.82.	Qtd. Com.;
1.9.10.83.	VI. Um. Com.;
1.9.10.84.	VI. Prod. Item;
1.9.10.85.	CEAN Trib.;
1.9.10.86.	Un. Trib.;
1.9.10.87.	Qtd Trib.;
1.9.10.88.	VI. Um. Trib.;
1.9.10.89.	Ind Tot;
1.9.10.90.	ICMS CST;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.10.91.	ICMS Orig.;
1.9.10.92.	ICMS Mod. BC;
1.9.10.93.	ICMS VI. BC;
1.9.10.94.	ICMS P. ICMS;
1.9.10.95.	ICMS VI. ICMS;
1.9.10.96.	PIS NT. CST;
1.9.10.97.	COFINS NT. CST;
1.9.10.98.	Inf. CPL;
1.9.10.99.	Chave NFE.

1.9.11. No Cadastro de Movimentação da GIA C.F.O.P. deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.11.1.	Inscr. Est.;
1.9.11.2.	Razão social;
1.9.11.3.	Ano;
1.9.11.4.	Mês;
1.9.11.5.	C.F.O.P.;
1.9.11.6.	Tipo;
1.9.11.7.	Int. Cálculo;
1.9.11.8.	VI. Contábil;
1.9.11.9.	BC;
1.9.11.10.	ICMS;
1.9.11.11.	Isentas;
1.9.11.12.	Outras;
1.9.11.13.	ICMS Ret.;
1.9.11.14.	Imp. Ret. Substituto;
1.9.11.15.	Imp. Ret. Substituído;
1.9.11.16.	Outros Imp.;
1.9.11.17.	Tipo GIA.

1.9.12. No Cadastro de Movimentação da GIA DIPAM deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.12.1.	Inscr. Est.;
1.9.12.2.	Razão Social;
1.9.12.3.	Ano;
1.9.12.4.	Mês;
1.9.12.5.	Cod. DIPAM;
1.9.12.6.	Valor DIPAM;
1.9.12.7.	Mun. Incid..

1.9.13. No Cadastro de Movimentação do Simples, PGDAS-D, DEFIS, deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.13.1.	Tipo Mov.;
1.9.13.2.	Inscr. Est.;
1.9.13.3.	Razão Social;
1.9.13.4.	C.N.P.J.;
1.9.13.5.	Ano;
1.9.13.6.	Mês;
1.9.13.7.	VI. Tot Entradas;
1.9.13.8.	VI. Tot Saídas;
1.9.13.9.	Nome arquivo Orig.;
1.9.13.10.	Sequencia;
1.9.13.11.	Protocolo.

1.9.14. No Cadastro de Movimentação Simples DIPAM deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.14.1.	Inscr. Est.
1.9.14.2.	Razão Social;
1.9.14.3.	Ano;
1.9.14.4.	Mês;
1.9.14.5.	Cod. DIPAM;
1.9.14.6.	Valor DIPAM;
1.9.14.7.	Mun. Incid.;
1.9.14.8.	Orig.;
1.9.14.9.	Nome Arquiv.;
1.9.14.10.	Sequencia.

1.9.15. No Cadastro de Repasse do Estado deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.15.1.	Data.;
1.9.15.2.	Tipo;
1.9.15.3.	Valor.

1.9.16. No Cadastro de Índice de Participação deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.16.1.	Exercício;
1.9.16.2.	Cód. Mun.;
1.9.16.3.	Município;
1.9.16.4.	Valor Adicionado Fiscal;
1.9.16.5.	População;
1.9.16.6.	Rec. Trib Própria;
1.9.16.7.	Área Cult;
1.9.16.8.	Área Inund;
1.9.16.9.	Área Prot.;
1.9.16.10.	Percent. Participação.

1.9.17. No Cadastro de Ocorrências deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.17.1.	Inscrição Estadual;
1.9.17.2.	Razão Social;
1.9.17.3.	Ano;
1.9.17.4.	Mês;
1.9.17.5.	C.N.A.E.;
1.9.17.6.	Classif.;
1.9.17.7.	Sub-Item;
1.9.17.8.	Valor;
1.9.17.9.	Fundamentação Legal;
1.9.17.10.	Descr. Ocorrência;
1.9.17.11.	Tipo Ocorrência.

1.9.18. No Cadastro de Valor Adicionado Fiscal Definitivo deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

1.9.18.1.	Exercício;
1.9.18.2.	Inscr. Est.;
1.9.18.3.	Razão Social;
1.9.18.4.	C.N.A.E.;
1.9.18.5.	Regime;
1.9.18.6.	Valor Adicionado Fiscal.

1.9.19. No Cadastro de Valor Adicionado Fiscal de Exercícios Fechados deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.9.19.1. Exercício;
- 1.9.19.2. Inscr. Est.;
- 1.9.19.3. Razão Social;
- 1.9.19.4. C.N.A.E.;
- 1.9.19.5. Regime;
- 1.9.19.6. Valor Adicionado Fiscal.

1.9.20. No Cadastro Lançamentos de Produtor Rural deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.20.1. Ano;
- 1.9.20.2. Inscr. Est. Do Produtor;
- 1.9.20.3. Razão Social do Produtor;
- 1.9.20.4. Nr. NF;
- 1.9.20.5. Operação;
- 1.9.20.6. Dt. Emissão;
- 1.9.20.7. Inscr. Est. Destinatário;
- 1.9.20.8. Razão Social Destinatário;
- 1.9.20.9. Valor NF;
- 1.9.20.10. Tipo Insert.

1.9.21. No Cadastro de Lançamento de Conhecimento de Transporte deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.21.1. Ano;
- 1.9.21.2. Inscr. Est. Do Produtor;
- 1.9.21.3. Razão Social do Produtor;
- 1.9.21.4. Nr. NF;
- 1.9.21.5. Operação;
- 1.9.21.6. Dt. Emissão;
- 1.9.21.7. Inscr. Est. Destinatário;
- 1.9.21.8. Razão Social Destinatário;
- 1.9.21.9. Razão Social.

1.9.22. No Cadastro de Notificações deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.22.1. Nome da Notificação;
- 1.9.22.2. Descrição da Notificação.

1.9.23. No Cadastro de Questionamentos deverá ser possível efetuar as pesquisas através das condições abaixo listadas:

- 1.9.23.1. Cód. Quest.;
- 1.9.23.2. Descrição do questionamento.

1.10. O Sistema deverá permitir os seguintes Registros Manuais:

- 1.10.1. Registrar o Valor Adicionado Fiscal Total do Estado para efeitos de comparação pelo Sistema;
- 1.10.2. Registrar e Alterar Contra-Partidas dos Códigos C.F.O.P.;
- 1.10.3. Registrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes do município, bem como de outros municípios;
- 1.10.4. Registrar as emissões de Notas Fiscais de Transporte de Origem e de Destino emitidas ou recebidas por Contribuintes do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização;
- 1.10.5. Registrar e Alterar o Texto de Notificações pré-cadastradas no Sistema;
- 1.10.6. Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e Contra-Partida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento.

1.11. O Sistema deverá conter os seguintes Relatórios Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.11.1. Relatório Sintético de Contribuintes, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes;
 - 1.11.2. Relatório Analítico de Contribuintes, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes;
 - 1.11.3. Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.
- 1.12. O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios da GIA
- 1.12.1. Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do Valor Adicionado Fiscal apurado pela GIA e último Valor Adicionado Fiscal definitivo apurado;
 - 1.12.2. Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do Valor Adicionado Fiscal apurado pela GIA e último Valor Adicionado Fiscal definitivo apurado;
 - 1.12.3. Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento;
 - 1.12.4. Relatório individualizado de Análise de Contra-Partidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível;
 - 1.12.5. Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do Valor Adicionado Fiscal apurado pela GIA e último Valor Adicionado Fiscal definitivo apurado;
 - 1.12.6. Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado Fiscal apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno;
 - 1.12.7. Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado Fiscal estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs;
 - 1.12.8. Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Fiscal Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município;
 - 1.12.9. Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Fiscal Estimado através da média dos meses apurados;
 - 1.12.10. Relatório do Valor Adicionado Fiscal totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
 - 1.12.11. Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS;
 - 1.12.12. Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária;
 - 1.12.13. Relatório geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS;
 - 1.12.14. Relatório individualizado de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS;
 - 1.12.15. Relatório individualizado das Ocorrências Mensais, totalizadas por Sub-Itens;
 - 1.12.16. Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado Fiscal no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA;
 - 1.12.17. Relatório de apontamento de inconsistências de GIA e seus esclarecimentos;
 - 1.12.18. Relatório individualizado de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.;
 - 1.12.19. Relatório individualizado de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo;
 - 1.12.20. Relatório individualizado analítico das Notas Fiscais de Transporte emitidas;
 - 1.12.21. Relatório individualizado sintético das Notas Fiscais de Transporte emitidas;
 - 1.12.22. Relatório geral das Notas Fiscais de Transporte tomadas, por contribuinte;
 - 1.12.23. Relatório de análise Comparativo entre Exercícios, dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório;
 - 1.12.24. Relatório Analítico de C.F.O.P. de Compra/Venda de Produtos dos dados recepcionados através de arquivo XML de NFe.
- 1.13. O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional
- 1.13.1. Relatório individualizado de Análise do Valor Adicionado Fiscal Apurado;
 - 1.13.2. Relatório Sintético do Valor Adicionado Fiscal Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município;
 - 1.13.3. Relatório do Valor Adicionado Fiscal totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
 - 1.13.4. Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentou Valor Adicionado Fiscal no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES;

1.14. O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais:

- 1.14.1. Relatório geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais;
- 1.14.2. Relatório analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários;
- 1.14.3. Relatório Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários;
- 1.14.4. Relatório analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural;

1.15. O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos

- 1.15.1. Relatório geral ou individualizado do Valor Adicionado Fiscal apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração;
- 1.15.2. Relatório geral de confronto entre o Valor Adicionado Fiscal apurado pelo Estado e o Valor Adicionado Fiscal apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração;
- 1.15.3. Relatório individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado Fiscal entre os exercícios apurados pelo estado;
- 1.15.4. Relatório do Valor Adicionado Fiscal apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
- 1.15.5. Relatório geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior.

1.16. O Sistema deverá emitir as seguintes Notificações:

- 1.16.1. Notificação Preliminar individual, solicitando o envio das GIAs dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente;
- 1.16.2. Notificação individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de selecionar quais questões farão parte da Notificação;
- 1.16.3. Notificação geral ou individual para empresas com Valor Adicionado Fiscal apurado inferior a um valor estipulado;
- 1.16.4. Notificação Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais.

1.17. O Sistema deverá gerar os seguintes Gráficos:

- 1.17.1. Gráfico individualizado da Movimentação Mensal;
- 1.17.2. Gráfico individualizado do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos;
- 1.17.3. Gráfico do Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município;
- 1.17.4. Gráfico da Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Município;
- 1.17.5. Gráfico da Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado;
- 1.17.6. Gráfico da Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município;
- 1.17.7. Gráfico da Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E. para o Município através dos dados apurados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.itapetininga.sp.gov.br – e-mail: dipam@itapetininga.sp.gov.br

Praça dos Três Poderes nº. 1000 – Jd. Marabá – CEP. 18213-540 - fone (15) 3376-9600



**MODELO DE ATESTADO
(VISITA TÉCNICA)
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2015

PROCESSO Nº./2015

Atestamos que a **** Razão Social da empresa ****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número: **** número do CNPJ **** e Inscrição Estadual número: **** número da Inscrição Estadual ****, procedeu Visita Técnica à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em sua sede, no dia **** dia **** do mês de **** mês **** do ano de **** ano **** no período de **** hora inicial **** H às **** hora final **** H, quando lhe foi(ram) apresentado(s) e detalhado(s) tecnicamente o Objeto do Edital (projeto), apresentado ainda os locais e suas complexidades, infraestrutura física e operacional disponível por está municipalidade onde será implantado o sistema de gestão tributária.

A **** Razão Social da empresa **** DECLARA, que puderam ser verificadas na Visita Técnica, na sua integralidade, o objeto licitado e todas as condições para fornecimento dos itens, bem como as que regulamentarão: a elaboração da proposta, as condições de habilitação, o julgamento do certame, o licenciamento de locação do sistema de gestão tributária e a comprovação técnica, que há total entendimento sobre as especificações contidas no Edital de licitação, além do que, tem total conhecimento dos requisitos técnicos contidos no Edital de licitação e todos os seus demais Anexos, e desta forma, está apta a elaborar corretamente a sua Proposta.

**** Local e Data ****

Identificação (**Nome completo, Documento de Identidade e CPF**) e
Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Finanças
(Orientador da Visita Técnica)

Identificação (**Nome completo, Documento de Identidade e CPF**) e
Assinatura do Representante autorizado da Empresa Licitante
(Participante da Visita Técnica)

OBSERVAÇÃO:

Documento será emitido em papel timbrado, oficial da Contratante (Prefeitura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- 01- Para fins de assinatura do Contrato a empresa vencedora do processo licitatório deverá demonstrar as funcionalidades do sistema através de apresentação do Software, obtendo a aprovação da comissão técnica examinadora, designada pelo Gestor do contrato Sr. LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA e VLADIMIR PEREIRA, que avaliará se o Software atende as necessidades exigidas da Administração Pública, dentro dos requisitos correspondente ao Termo de Referência relatado no Anexo I do referido Edital;
- 02- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará (ão) a entregar o veículo de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 03- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 04- A Contratada deverá fornecer o Software com licença de uso e prestar Suporte Técnico durante todo o período contratado;
- 05- A empresa vencedora do processo licitatório deverá prestar Suporte Técnico no período de desenvolvimento e testes do Software, quanto no período de operação real do sistema, oferecendo apoio para a equipe responsável na PMI.
- 06- Constatada qualquer irregularidade na instalação do Software, obrigará-se a trocá-los **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais;
- 07- Prover acompanhamento periódico para o bom andamento da instalação do sistema;
- 08- Apresentar evidências de postura proativa em atender às necessidades da Secretaria Municipal envolvida, incluindo a proposição de sugestões e ideias para a melhoria e adequação da ementa contida no Anexo I deste Edital.
- 09- A instalação do sistema deverá ser realizada nos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 10- O local da instalação do sistema será no setor de Fiscalização de Transferências Constitucionais da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes, nº1.000, Jardim Marabá, Itapetininga - São Paulo.
- 11- Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Administração e Finanças dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie a instalação do Software, devendo a Contratada efetuar os serviços no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho**, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito pela Secretaria, a fim de evitar a penalização da empresa contratada.
- 12- O serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);
- 13- O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 90.300,00 (Noventa Mil E Trezentos Reais)**.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: 104/2015 e Processo n.º: 117/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade do serviço e dos demais meios para a realização do objeto, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º: 104/2015 e Processo n.º: 117/2015, para a realização do objeto deste certame no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

REF.: PROCESSO N.º 117/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015

MINUTA CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 117/2015, Pregão n.º 104/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes SERVIÇOS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

1.2 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, especialmente o Anexo I e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Administração e Finanças dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie a instalação do Software, devendo a Contratada efetuar os serviços no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho**, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito pela Secretaria, a fim de evitar a penalização da empresa contratada.

2.1.1 - O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, mediante justificativa do fornecedor e aceitação pela Administração Municipal.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a **CONTRATADA**, obrigar-se-á a trocá-los **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo **até 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - O serviço que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde o prazo inicial da prestação do serviços, estipulado pela secretaria contados do recebimento da Autorização Requisitória não se tenha esgotado e a **CONTRATADA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo da prestação do serviço inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7 - Estando o serviço em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistorará no verso da nota fiscal.

2.8 - Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.10 - Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento o serviço fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.6 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o serviço CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da prestação do serviço efetiva do serviço empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vista pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do serviço, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “MUNICÍPIO DE ITAPETININGA”, conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio da prestação do serviço de serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, para fins de cobertura de assistência técnica e garantia;

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, especialmente observado o inciso IV.

7.1.2 - O prazo para a instalação do software será de **30 (trinta) dias**, realizado após o recebimento da Nota de Empenho, observado o prazo informado na proposta.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota nº.: 191 – Data 18/05/2015

Ficha nº.: 62,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretario e Dependências;

Função:04 Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sub Função: 122 Administração Geral;
Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral.;
Projeto/ Atividade: 2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de manutenção;
Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte: 01 – Tesouro.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de ___/___/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Além de outras obrigações previstas no Anexo I - Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas as exigências do Anexo I - Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;
- b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- e) No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter o sistema pelo prazo de 3 meses disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período;
- f) Caberá a contratada a instalação do banco de dados, aplicação e configurações necessárias, bem como o monitoramento do banco de dados para sua perfeita operacionalidade.
- g) Realizar manutenção corretiva, atualização tecnológica que garantam a implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento à modificação de legislação municipal, estadual ou federal, e suporte técnico do sistema.

9.2 A Prefeitura do Município de Itapetininga, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

- a) Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- c) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;
- d) Fornecer os equipamentos, infraestrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 10.1.1 - advertência;
- 10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
 - 10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
 - 10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O atraso injustificado na entrega do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do Edital.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME DA EMPRESA:

Contrato nº: _____/2014

OBJETO:.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2014

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602 ou (0xx15) 3376-9571 ou (0xx15)3376- 9576
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)